



COTAÇÃO ELETRÔNICA 27/2020			
UASG 389177 – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
DATA DA COTAÇÃO ELETRÔNICA:	21/05/2020	ABERTURA:	08 HORAS
		ENCERRAMENTO:	16 HORAS

OBJETO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
Fornecimento de água mineral, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 3.705,60 (três mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos)

OBSERVAÇÕES GERAIS	IMPORTANTE
<ul style="list-style-type: none">A participação nesta Cotação Eletrônica, implica aceitação de todas as condições descritas no Termo de Referência.A duração da cotação eletrônica poderá ser prorrogada a critério do CREMERJ.O CREMERJ poderá anular, cancelar esta cotação eletrônica total ou parcialmente, sem que disso resulte direito a qualquer indenização.	<p>Conforme as condições no Termo de Referência, seguem alguns lembretes:</p> <ul style="list-style-type: none">A empresa que não enviar a proposta dentro do prazo de 1 (um) dia útil a partir da solicitação, pode ter sua proposta desclassificada (ITEM 4)As propostas obrigatoriamente devem ter indicação de única/marca modelo para os itens ofertados, vedado o uso de termos genéricos (ex.: similar, diversos, DVS), podendo acarretar desclassificação em caso de inobservância.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
EXIGE AMOSTRA	ADJUDICAÇÃO	ENVIO DA PROPOSTA	ENTREGA DOS ITENS
NÃO	GLOBAL	1 DIA ÚTIL A CONTAR DA SOLICITAÇÃO	10 DIAS DA EMISSÃO DO EMPENHO

ESCLARECIMENTOS:	Caso necessite de alguma informação ou esclarecimento, favor entrar em contato com o setor de compras do CREMERJ no e-mail compras@crm-rj.gov.br ou pelo telefone (21) 3184-7258.
-------------------------	--



Termo de Referência
Cotação Eletrônica nº 27/2020

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência é aquisição de **gêneros alimentícios** em regime de pronta entrega, atendendo as demandas do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Água mineral com gás. Deve ser fluoretada, radioativa na fonte, possuir pH a 25°C igual ou superior a 7,0. Deve ser fornecida em garrafas plásticas transparentes contendo de 300 a 350 ml, agrupadas em pacotes de 12 unidades, devendo cada garrafa conter lacre de inviolabilidade nas tampas. Deve ter validade de pelo menos 6 (seis) meses na data da entrega. Qualidade similar ou superior a Minalba, Ouro Fino, Floresta	445479	720	Unidade	R\$ 2,53	R\$ 1.821,60
02	Água mineral sem gás. Deve ser fluoretada, radioativa na fonte, possuir pH a 25°C igual ou superior a 7,0. Deve ser fornecida em garrafas plásticas transparentes contendo de 300 a 350 ml, agrupadas em pacotes de 12 unidades, devendo cada garrafa conter lacre de inviolabilidade nas tampas. Deve ter validade de pelo menos 6 (seis) meses na data da entrega. Qualidade similar ou superior a Minalba, Ouro Fino, Floresta.	445484	1200	Unidade	R\$ 1,57	R\$ 1.884,00
Valor global estimado:						R\$ 3.705,60



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 1.2. Havendo eventual divergência entre a descrição do CATMAT e a descrição/especificação do objeto na tabela acima deste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.
- 1.3. Os valores estimados para a contratação foram obtidos em pesquisa de mercado, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 5/2014, alterada pela IN Seges/MPDG nº 3/2017.
- 1.4. A nota de empenho substituirá o Termo de Contrato, conforme artigo 62 da Lei Geral de Licitações e Contratos, o qual se encerrará com a conclusão do pagamento dos itens contratados.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente aquisição visa atender a demanda do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro na disponibilização dos itens em tela especialmente nos eventos oferecidos por esse Conselho, sendo feiras, palestras ou eventos de Educação Médica Continuada (EMC).
- 2.2. O não parcelamento do objeto (agrupamento dos itens em um único grupo), justifica-se por serem itens de mesma natureza "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS", devido ao baixo valor dos itens e visando agilidade e economicidade no processo de entrega dos itens, considerando a possibilidade de único frete.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. A presente contratação é de bens comuns, e por ser de pequeno vulto, enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação com fulcro no inciso II, do Art. 24º da Lei 8.666 de 1993. Assim será utilizado o sistema de Cotação Eletrônica, em observância a Portaria MPOG 306/2001.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

- 3.2. A presente cotação eletrônica será adjudicada em grupo único, formado por 2 (dois) itens, conforme tabela acima, devendo o participante ofertar proposta para todos os itens que o compõem.
- 3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 3.3.1. Poderá não haver aceitação nos casos dos itens estarem com preço excessivo ou inviável.

4. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. DAS PROPOSTAS REALIZADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 4.1.1. As propostas realizadas no sistema eletrônico, devem obrigatoriamente informar marca/modelo do objeto a ser fornecido, vedado o uso de termos genéricos (ex.: nome do material, DVS, diversos, similar, outro, etc...), e vedado a indicação de mais de uma marca, sujeitando-se a desclassificação em caso de inobservância.

4.2. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 4.2.1. Ao final da cotação eletrônica, o Setor de Compras do CREMERJ irá verificar a classificação dos participantes e realizará a solicitação da proposta a empresa classificada em primeiro lugar, pelo e-mail registrado no sistema ComprasNet.

- 4.2.1.1. A empresa classificada deverá responder com a proposta no prazo de 1 (um) dia útil a partir desta solicitação formal do CREMERJ. Caso não haja manifestação da empresa, a solicitação se dará como recebida e não atendida, podendo acarretar na desclassificação. Neste caso, será convocada a apresentar a proposta a segunda mais bem classificada, procedendo assim até que se consiga receber uma proposta.

4.3. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

- 4.3.1. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa e conter minimamente:

- 4.3.1.1. Os quantitativos dos itens ofertados com valor unitário e total de cada item expressos em moeda corrente nacional, e o valor global da proposta.

- 4.3.1.2. A indicação de marca/modelo/fabricante dos itens ofertados, vedado o uso de termos genéricos (ex.: nome do material, DVS, diversos, similar, outro, etc...), e vedado a indicação de mais de uma marca.

- 4.3.1.3. Descrição detalhada dos itens, observando as especificações deste Termo de Referência, inclusive com prazo de validade e/ou garantia dos itens, conforme o caso.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 4.3.1.4. Indicação dos dados bancários para pagamento (banco, agência e conta-corrente).
- 4.3.2. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.3.3. A proposta deverá ter prazo de validade de 30 (trinta) dias.
- 4.3.4. A proposta poderá ser elaborada conforme o ANEXO deste Termo de Referência.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, em remessa única, contados da adjudicação da proposta e envio da nota de empenho pelo CREMERJ, na sede do CREMERJ, localizada a Praia de Botafogo, 228, Botafogo – Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22.250-145.
 - 5.1.1. Os itens devem ser entregues no endereço acima, em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), em horários compreendidos entre 9h e 12h e entre 13h e 16h.
 - 5.1.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
 - 5.1.3. Fica a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, por servidor designado, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebimentos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



5.4.1. Na hipótese de a verificação a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6. PRAZO DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA

6.1. Para a aceitação dos itens, o prazo de validade, conforme rótulo na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

7.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante/modelo, prazo de garantia e/ou validade.
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
 - 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - 8.1.6. Indicar representante da empresa com respectivos contatos (e-mail e telefone) para atendimento a contratante.

9. SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CREMERJ.
- 11.5. Antes do pagamento a contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução



Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributável prevista na legislação aplicável.

11.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CREMERJ, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada que não mantiver a proposta, se recusar a retirar a nota de empenho, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de eventual cancelamento da Nota de Empenho nos termos do Art. 77 da referida lei.

12.1.1. Em caso de manifestação de desistência da contratada, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a contratada ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 12.2.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material.
- 12.2.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% do valor do material.
- 12.2.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% do valor do material recusado, por dia decorrido.
- 12.2.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% do valor do material rejeitado.
- 12.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% do valor contratado, para cada evento.
- 12.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 12.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. RESCISÃO

- 13.1. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas nos artigos 79 e 80 Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.
- 13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 13.3. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



14. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.2.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

14.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

14.2.1. Habilitação jurídica, conforme art. 28 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 14.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
- 14.2.8. Caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1. As despesas da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS	FONTE DE RECURSOS	VALOR GLOBAL ESTIMADO
GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	6.2.2.1.1.33.90.30.002	R\$ 3.705,60

16. DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2020.

Elaboração do Termo de Referência
(arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)

Aprovação Técnica

Wallace Sant'Anna Rodrigues da Silva
Análise Preliminar

Fernando Pereira de Castro Filho
Gerente do Apoio Administrativo

Encaminhe-se a Gerência-Geral

Aprovação da Autoridade Competente
(art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)

De acordo em, ____/____/____

Aprovado em, ____/____/____

Ana Marta da Silva
Gerente-Geral

Sylvio Sérgio Neves Provenzano:
Presidente do CREMERJ



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ANEXO – MODELO DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROPOSTA COMERCIAL
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 27/2020**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor global da proposta:						

Declaro ciência e concordância com todos os termos e condições dispostas no Termo de Referência da Cotação Eletrônica nº 27/2020.

Declaro que os valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens ofertados.

Declaro que entregarei os itens ofertados no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Dados para pagamento:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Prazo de entrega dos itens: XX dias.

Prazo de validade/garantia dos itens: XX meses.

Validade da Proposta: XX dias. (não inferior a 30 dias)

Razão social e CNPJ:

Telefone/Pessoa para contato:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal